



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 48340.003640/2021-80

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, E A EMPRESA GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A União, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília - Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo Subsecretário de Tecnologia e Inovação, Senhor MÁRCIO NAHAS RIBEIRO, nomeado por meio da PORTARIA Nº 2.439/PR, de 11/05/2023, publicada no D.O.U de 12/05/2023 - Seção 2/Pág. 1, portador da matrícula funcional nº 0418941, conforme Estrutura Regimental do Ministério de Minas e Energia - MME (Decreto nº 11.492, de 17/04/2023 - publicado no D.O.U de 18/04/2023 - Seção 1/Pág. 1), e conforme a Portaria nº 758/GM/MME de 14/11/2023, publicada no D.O.U de 16/11/2023 - Seção I/Pág. 64, doravante denominado **CONTRATANTE**, **autoriza o reajustamento de preços do Contrato nº 19/2022**, celebrado com a empresa **GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **68.558.972/0001-30**, nos termos a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste apostilamento consiste em:

1.2. Reajustar os preços do **Contrato nº 19/2022** - de contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos de manutenção preventiva, programada e corretiva incluindo suporte técnico, monitoramento remoto ativo e fornecimento de peças para o ambiente de Sala-Cofre/Data Center do Ministério de Minas e Energia-MME, em Brasília - DF - Sei 0701166.

1.3. O reajuste, no percentual de 3,75% correspondente ao Índice ICTI de Nov/2025, acumulado em 12 meses, recai sobre o quantitativo de serviços prestados no período de 13/12/2025 a 12/12/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O direito ao reajuste de preços está previsto na Cláusula Sexta do Contrato referenciado, com fundamento no artigo 65, Inciso II, Alínea "d" e § 8º, da Lei nº 8.666/93, e ficou resguardado no 3º T. Aditivo ao Contrato - Sei 1144868 , constando solicitado pela Contratada mediante a Carta Ref. GLS-C nº 49/2025 - Sei 1106527.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Em decorrência do reajuste de preços, objeto deste Termo, o valor atual da contratação fica ajustado, conforme tabela a seguir:

CONTRATO Nº 19/2022-MME Valores Atuais - 2º T. Apostilamento - Sei 1046792						REAJUSTAMENTO DE PREÇOS ICTI (IPEA) - NOV/2025 Acumulado em 12 Meses	
						3,75%	
ID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva, programada e corretiva de Data Center/Sala-Cofre.	12	mês	R\$21.638,37	R\$259.660,44	R\$22.449,81	R\$269.397,71
VALOR DA CONTRATAÇÃO				R\$259.660,44		R\$269.397,71	
						DIFERENÇA	R\$9.737,27

3.2. O valor acima e **meramente estimativo**, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e recebidos. .

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá **ajustar o valor da garantia contratual** anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor decorrente desta apostila - estimado em R\$ 9.737,27 (nove mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), será custeado à conta da dotação consignada à Unidade Gestora 320084/00001, Programa de Trabalho 25.126.0032.218T.5664, Ação 218T, PTRES 234945 e Natureza de Despesa 339040. Deste modo, o valor do contrato será de R\$269.397,71 (duzentos e sessenta e nove mil trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), por 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

7.1. O novo preço é válido a partir de 13/12/2025 a 12/12/2026 (conforme ciclo corrente de vigência do Contrato).

(assinado eletronicamente)

MÁRCIO NAHAS RIBEIRO

Subsecretário de Tecnologia e Inovação
MME/SE/STI



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Nahas Ribeiro, Subsecretário de Tecnologia e Inovação**, em 08/04/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1199539** e o código CRC **3642C4C4**.